

Florianópolis, 06 de dezembro de 2024.

CARTA DE REPUDIO ao PL 0259/2021

A Sociedade Catarinense de Medicina Veterinária (SOMEVESC), com 60 anos de existência, busca representar os mais de 10.000 Médicos Veterinários em atividade em Santa Catarina. Nosso papel, além de unir a categoria, é o de estar atento a todas as decisões e legislações que possam afetar direta ou indiretamente as atividades desempenhadas pelos Médicos Veterinários.

Neste intuito, a Sociedade Catarinense de Medicina Veterinária aponta os Pontos de Conflito do PL 0259/2021 com as Diretrizes do FUNDESA e emite a carta de Repúdio à assinatura do PL pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de SC:

O Projeto de Lei nº 0259/2021 propõe a alteração da Lei Complementar nº 204, de 2001, para incluir a indenização pelo abate de animais por leão-baio, utilizando recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa). No entanto, essa proposta apresenta alguns pontos de conflito com as diretrizes estabelecidas para o FUNDESA:

1. Desvio de Finalidade:

- O FUNDESA foi criado para garantir a sanidade animal, prevenindo e controlando doenças que possam afetar a saúde pública e a economia. A indenização pelo abate de animais por leão-baio não se enquadra na finalidade original do fundo, que é voltada para questões sanitárias e não para compensações por predadores naturais.

2. Impacto Financeiro:

- Utilizar recursos do FUNDESA para indenizar abates por leão-baio pode comprometer a disponibilidade de fundos para ações essenciais de sanidade animal, como vacinação, controle de doenças e emergências sanitárias. Isso pode enfraquecer a capacidade do fundo de cumprir seu propósito principal.

3. Precedente Perigoso:

- A aprovação dessa alteração pode abrir precedentes para outras demandas de indenização que não estejam diretamente relacionadas à sanidade animal, desviando ainda mais os recursos do fundo e comprometendo sua eficácia.

Ao Exmo. Governador do Estado de Santa Catarina

Sr. Jorginho Mello

Nós, da Sociedade Catarinense de Medicina Veterinária, manifestamos nosso repúdio ao Projeto de Lei nº 0259/2021, que propõe a alteração da Lei Complementar nº 204, de 2001, para incluir a indenização pelo abate de animais por leão-baio, utilizando recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa).

O FUNDESA foi criado com o objetivo claro de garantir a sanidade animal, prevenindo e controlando doenças que possam afetar a saúde pública e a economia do nosso estado. A proposta de utilizar recursos do fundo para indenizar abates por predadores naturais, como o leão-baio, desvia-se completamente da finalidade original do fundo.

Além disso, essa alteração pode comprometer a disponibilidade de recursos para ações essenciais de sanidade animal, como vacinação, controle de doenças e emergências sanitárias. A aprovação desse projeto abriria um precedente perigoso para outras demandas de indenização que não estejam diretamente relacionadas à sanidade animal, enfraquecendo a capacidade do fundo de cumprir seu propósito principal.

Reiteramos a importância de manter o foco do FUNDESA em suas diretrizes originais, garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para ações de sanidade animal, protegendo a saúde pública e a economia do nosso estado.

Contamos com o bom senso do Exmo. Governador de Santa Catarina para rejeitar e não assinar o Projeto de Lei nº 0259/2021 e preservar a integridade do Fundo Estadual de Sanidade Animal.

Atenciosamente,

Cristhiane Stecanella de Oliveira Cattani

Presidente da SOMEVESC

Gestão 2023-2025

48- 988840-9015